



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento
do município do norte-cearense



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DAS MERENDEIRAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SAPATO DE E.V.A	600.0	Par
SAPATO DE E.V.A - ESPECIFICAÇÃO: COM APARÊNCIA DE TÊNIS, SEM CADARÇO, FLEXÍVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, COM CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL HIDRO-REPELENTE (NÃO ENCHARCA), PALMILHA REMOVÍVEL, ANATÔMICO, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE POSSUA NÚMERO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), NA COR BRANCA. TAMANHO: 33 AO 44.			
2	AVENTAL DE NAPA PVC	600.0	Unidade
AVENTAL DE NAPA PVC - ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1CM, VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM, (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42CM, PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57CM, PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. O AVENTAL DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA MEDINDO 10CM X 10CM, EM SUAS CORES ORIGINAIS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.			
3	TOUCA DE REDE	600.0	Unidade
TOUCA DE REDE - ESPECIFICAÇÃO: (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1CM, COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. A TOUCA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM SUAS CORES ORIGINAIS EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA MEDINDO 10CM X 3,5CM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.			
4	CAMISETA MANGA CURTA	600.0	Unidade
CAMISETA MANGA CURTA - ESPECIFICAÇÃO: BRANCA. CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D. GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2CM, COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1CM, DEPOIS DE PRONTO, BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM, EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA, PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR AZUL, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND. NEGRO COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM ETIQUETA EM TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 7,0CM LARGURA X 7,2CM ALTURA NA SUAS CORES ORIGINAIS. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.			
5	CAMISETA TIPO BATA	600.0	Unidade
CAMISA TIPO BATA, EM TECIDO TERBRIM - ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, NÃO TRANSPARENTE, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM BOLSOS, DECOTE EM "V", MANGAS CURTAS E COM COSTURAS REFORÇADAS. COM A DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE EM ETIQUETA TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,0CM, DE LARGURA X 7,2 ALTURA E ABAIXO ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" NA COR AZUL, EM FONTE CROSSTEN EXTRABOLD. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, EXGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.			
6	CALÇA EM TECIDO TERBRIM	600.0	Unidade
CALÇA EM TECIDO TERBRIM - ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL, NÃO TRANSPARENTE, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA EM ELÁSTICO DE 4CM, PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5 CM, VIRADA 2 VEZES, NO LADO DIREITO DA PERNA DA CALÇA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM ETIQUETA TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM, DE LARGURA X 7,5CM ALTURA E ABAIXO ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" NA COR AZUL, EM FONTE CROSSTEN EXTRABOLD. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHO P, M, G, GG, EXG, EXGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.			
7	BOLSA CONFECCIONADA EM PVC	600.0	Unidade
BOLSA CONFECCIONADA EM PVC - ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO ANTIVIRAL, CRISTAL TRANSLUCIDO, DE NO MÍNIMO 0,20 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X30X8CM, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA (SEM COSTURA E SEM VIÉS), FECHAMENTO SUPERIOR COM ZIPER NA COR AZUL, CONTENDO ALÇAS PARA TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL DE FÁCIL LAVAGEM. A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA LAUDO ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA			



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvendo a nossa identidade
e mantendo a nossa gente



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 40
RUBRICA

ABNT NBR 15.236:2021 (SEGURANÇAS DE ARTIGOS ESCOLARES). COMPLEMENTADO COM LAUDO LABORATORIAL DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PVC. APRESENTAR TAMBÉM, LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO QUE O ZIPER DA BOLSA SUPORTA UTILIZAÇÃO DE 5.000 CICLOS SEM DANIFICAR OU AVARIAR, COM A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA MÍDIAS APROXIMADAMENTE: 10CMX10CM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SAPATO DE E.V.A	600.0	Par	204,70	122.820,00
SAPATO DE E.V.A - ESPECIFICAÇÃO: COM APARÊNCIA DE TÊNIS, SEM CADARÇO, FLEXÍVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, COM CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL HIDRO-REPELENTE (NÃO ENCHARCA), PALMILHA REMOVÍVEL, ANATÔMICO, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE POSSUA NÚMERO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). NA COR BRANCA. TAMANHO: 33 AO 44.					
2	AVENTAL DE NAPA PVC	600.0	Unidade	54,49	32.694,00
AVENTAL DE NAPA PVC - ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1CM, VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM, (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42CM, PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57CM, PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. O AVENTAL DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA MEDINDO 10CM X 10CM, EM SUAS CORES ORIGINAIS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
3	TOUCA DE REDE	600.0	Unidade	18,78	11.268,00
TOUCA DE REDE - ESPECIFICAÇÃO: (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1CM, COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. A TOUCA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM SUAS CORES ORIGINAIS EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA MEDINDO 10CM X 3,5CM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
4	CAMISETA MANGA CURTA	600.0	Unidade	101,83	61.098,00
CAMISETA MANGA CURTA - ESPECIFICAÇÃO: BRANCA, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D, GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2CM, COLOCADA (PRONTA), DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1CM, DEPOIS DE PRONTO, BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM, EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA, PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR AZUL, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND, NEGRITO COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM ETIQUETA EM TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 7,0CM LARGURA X 7,2CM ALTURA NA SUAS CORES ORIGINAIS. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO, A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
5	CAMISETA TIPO BATA	600.0	Unidade	128,67	77.202,00
CAMISA TIPO BATA, EM TECIDO TERBRIM - ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, NÃO TRANSPARENTE, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM BOLSOS, DECOTE EM "V", MANGAS CURTAS E COM COSTURAS REFORÇADAS, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE EM ETIQUETA TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,0CM, DE LARGURA X 7,2CM ALTURA E ABAIXO ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" NA COR AZUL, EM FONTE CROSSTEN EXTRABOLD. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, EXGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
6	CALÇA EM TECIDO TERBRIM	600.0	Unidade	179,92	107.952,00
CALÇA EM TECIDO TERBRIM - ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL, NÃO TRANSPARENTE, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS, CINTURA EM ELÁSTICO DE 4CM, PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5 CM, VIRADA 2 VEZES. NO LADO DIREITO DA PERNA DA CALÇA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM ETIQUETA TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM, DE LARGURA X 7,5CM ALTURA E ABAIXO ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" NA COR AZUL, EM FONTE CROSSTEN EXTRABOLD. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHO P, M, G, GG, EXG, EXGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
7	BOLSA CONFECCIONADA EM PVC	600.0	Unidade	76,25	45.750,00
BOLSA CONFECCIONADA EM PVC - ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO ANTIVIRAL, CRISTAL TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 0,20 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X30X8CM, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA (SEM COSTURA E SEM VIÉS), FECHAMENTO SUPERIOR COM ZIPER NA COR AZUL, CONTENDO ALÇAS PARA TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL DE FÁCIL LAVAGEM. A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA LAUDO ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (SEGURANÇAS DE ARTIGOS ESCOLARES), COMPLEMENTADO COM LAUDO LABORATORIAL DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PVC. APRESENTAR TAMBÉM, LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO QUE O ZIPER DA BOLSA SUPORTA UTILIZAÇÃO DE 5.000 CICLOS SEM DANIFICAR OU AVARIAR, COM A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA MÍDIAS APROXIMADAMENTE: 10CMX10CM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Belo Horizonte, 14 de maio de 2021
e-mail: contato@guaraciaba-norte.org.br



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 458.784,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº 11.07.909.209/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvendo a economia regional
e a qualidade da nossa cidade



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Capitão Ferreira, nº 521-A, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP: 62.380-000 - Almoxarifado Central.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





**GUARACIABA
DO NORTE**

Impulsando a nossa dignidade
e o crescimento da nossa gente



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação, justiça, dignidade
e crescimento da nossa gente



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº 07.666.208/0001-31 | CGF nº 00.620.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa identidade
e mantendo a nossa gente.



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

ONPJ (ME) Nº m 07.500.206/0001-31 | CGE nº 06.020.204.0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a sustentabilidade
e a qualidade da vida



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº m 07.660.206/0001-21 | CGE nº 06.020.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento
e sustentabilidade da nossa gente



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.390-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº 07.889.209/0001-31 | CCE nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento
econômico e social da região do norte



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº 17.999.209/0001-31 | CCF nº 06.620.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respostas unificadas à política de qualidade e atendimento da Secretaria de Educação



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

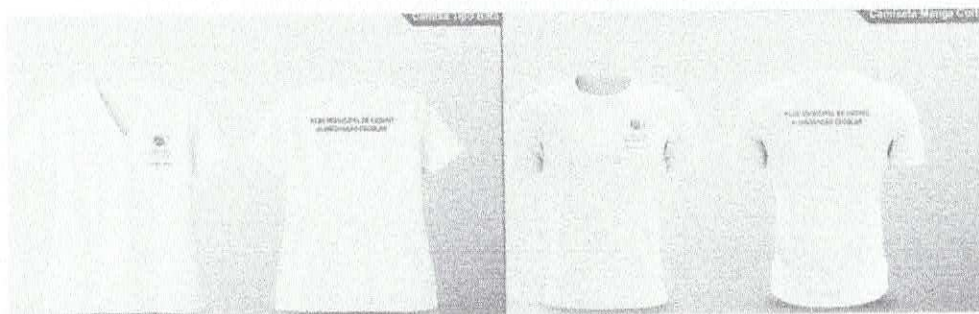
Das Amostras

8.32. A empresa arrematante, deverá em momento posterior a aceitação da sua proposta, deverá apresentar as amostras referente aos itens, constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação do lote.

8.33. As amostras deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no endereço: Rua Cel. Clínio Mermoria, nº 279, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, no prazo de 08:00 às 14:00.

8.34. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação via sistema, através do chat. O resultado será publicado no portal de licitações dos municípios do Tribunal de Contas do Estado Ceará-TCE-CE, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.35. As amostras deverão seguir as especificações constantes nos referidos itens de modelo conforme ilustração abaixo:

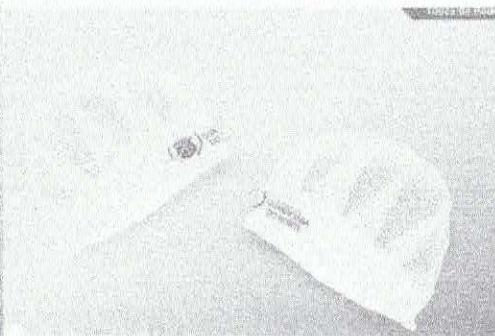
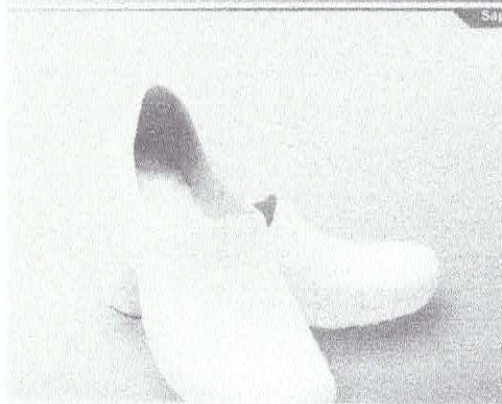
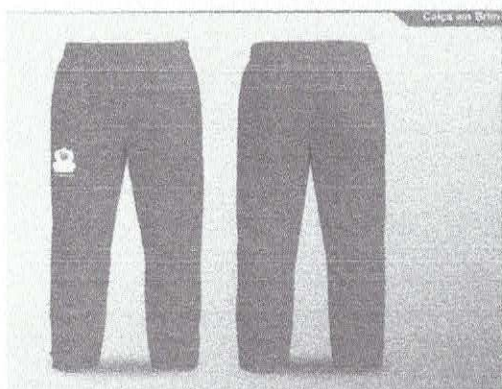


Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.669.206/0001-31 | CGF nº 06.920.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
e Qualidade da Região Norte



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a pessoa e dignidade
e criando a cidadania



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 53

RUBRICA

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº 07.005.205/0001-31 | CEF nº 00.020.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação da história regional
e fortalecimento da economia local



RUBRICA

vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de junho de 2025

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRÍCULA Nº 60419





PREFEITURA MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Reconstruindo a nossa dignidade
e cidadania da nossa gente



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001920250611000208



Unidade responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
23/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio da Secretaria de Educação, enfrenta uma demanda crescente por uniformes adequados para os servidores responsáveis pela merenda nas escolas municipais. A atual insuficiência de recursos disponíveis para atender a esta demanda tem gerado desafios significativos, destacadamente devido à incompatibilidade dos materiais disponíveis com os requisitos técnicos atualizados exigidos para o manejo e preparo dos alimentos servidos à comunidade escolar. Este cenário, apresentado no processo administrativo consolidado, reflete a urgência em prover fardamento que satisfaça as especificações de segurança e adequação, assegurando a entrega de serviços públicos de qualidade à população. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir eficiência, planejamento e adequação aos princípios de economicidade, em prol do interesse público.

A ausência de novos fardamentos impactaria não só na qualidade dos serviços prestados, mas poderia resultar na interrupção dos mesmos, comprometendo serviços essenciais nas escolas e prejudicando o cumprimento de metas educacionais definidas pelo município. As consequências de tal indisponibilidade destacam a essencialidade desta contratação para assegurar a continuidade e o bom funcionamento das operações relacionadas à alimentação escolar, medida esta que configura como de interesse público direto. A administração municipal almeja com a contratação não apenas suprir a carência de uniformes, mas também modernizar e uniformizar a apresentação dos serviços, proporcionando melhores condições de trabalho aos funcionários, o que está intrinsecamente alinhado aos objetivos estratégicos do município.

Os resultados pretendidos incluem, portanto, a continuidade eficaz dos serviços de alimentação, a melhoria do desempenho operacional e a elevação dos padrões de segurança alimentar nas escolas locais. Estes objetivos são consistentes com o



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-1150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº 07.569.201/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperação e desenvolvimento
e modernização da nossa gente



compromisso da administração com a melhoria contínua e a modernização dos recursos e condições de trabalho, embora ainda não formalizados em um Plano de Contratação Anual, conforme verificado. A análise integrada do processo administrativo, à luz dos princípios estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 11, e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, solidificam a identificação da necessidade e reforçam a imprescindibilidade da contratação para a solução do problema identificado e para o alcance dos objetivos institucionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade principal identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE é a contratação de serviços especializados para o fornecimento de fardamento das merendas destinadas à rede municipal de ensino. Esta demanda decorre da obrigatoriedade de manter a conformidade com os padrões de higiene e segurança alimentar nas escolas, elemento essencial para a saúde e bem-estar dos alunos e funcionários. O objeto da contratação abrange itens como sapatos de E.V.A., aventais de napa PVC, toucas de rede, camisetas e outros, que são cruciais para a execução das atividades dos manipuladores de alimentos dentro das instituições educacionais.

A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de fardamento completo;
- Conformidade com normas de segurança e higiene para manipulação de alimentos;
- Tamanhos variados, conforme levantamento prévio da Secretaria;
- Materiais com boa durabilidade, resistência à lavagem industrial e conforto térmico;
- Inclusão de logotipo da Secretaria de Educação, conforme arte a ser fornecida;

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos itens incluem especificações rigorosas que assegurem resistência, lavabilidade e conforto, sendo imperativo que cada item satisfaça normas técnicas de durabilidade e eficiência, garantindo segurança e economicidade em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esses critérios foram definidos com base na necessidade de atender a normas de segurança alimentar e as demandas operacionais contínuas das escolas municipais.

Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens compatíveis que atendam aos requisitos específicos desta contratação, o que exigiu uma análise detalhada das características técnicas necessárias. A vedação de indicação de marcas deverá ser respeitada, a menos que uma especificação técnica



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.560.206/0001-31 | CCF nº 06.920.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Resgatando a nossa dignidade
e suplantando a nossa gente



mercado, facilidade de manutenção e alinhamento pleno ao escopo definido em 'Resultados Pretendidos', sem comprometer a sustentabilidade e inovação conforme os artigos relevantes.

Por fim, recomenda-se a abordagem de aquisição direta dos bens, sem antecipar a modalidade de licitação, assegurando a competitividade e a transparência de acordo com os arts. 5º e 11. Esta recomendação é fundamentada no levantamento detalhado e nos dados obtidos, que evidenciam ser a solução mais eficiente e compatível com as demandas envolvidas na contratação em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de serviços especializados para o fornecimento de fardamento destinado às merendeiras vinculadas à Rede Municipal de Ensino, sob a gestão da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte-CE. Esta solução responde diretamente à necessidade de padronização e segurança das merendeiras, conforme os requisitos de qualidade e durabilidade descritos nos itens solicitados, garantindo que o fornecimento atenda às rigorosas especificações indicadas para cada peça do fardamento, como sapatos, aventais, toucas, camisetas, batas, calças e bolsas.

A contratação abrangerá a aquisição dos itens especificados, que incluem características técnicas e funcionais detalhadas, tais como material hidro-repelente dos sapatos, a resistência do PVC das bolsas, e a estampa personalizada com a logomarca do município. A escolha dos itens está embasada em levantamento de mercado que garante a viabilidade técnica e econômica, assegurando que a solução proposta se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A integração dos elementos fornecidos garante a atingibilidade dos resultados pretendidos, que incluem a melhoria das condições de trabalho das merendeiras e a padronização visual, promovendo a identidade institucional e segurança no ambiente de trabalho. Não apenas os elementos técnicos de cada item são cuidadosamente definidos, mas também a escolha dos fornecedores estará baseada em critérios de capacidade técnica e competitividade econômica identificados no levantamento de mercado.

Conclui-se que a solução atende totalmente à necessidade identificada, alcançando os resultados esperados e respeitando os objetivos da Lei nº 14.133/2021, como qualidade e economicidade. Esta proposta representa a alternativa mais adequada, considerando os dados do ETP e a conformidade com o interesse público do município de Guaraciaba do Norte-CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SAPATO DE E.V.A	600,000	Par
2	AVENTAL DE NAPA PVC	600,000	Unidade



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) nº 07.592.295/0001-31 | CGF nº 09.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa identidade
e cuidando da nossa gente



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	TOUCA DE REDE	600,000	Unidade
4	CAMISETA MANGA CURTA	600,000	Unidade
5	CAMISETA TIPO BATA	600,000	Unidade
6	CALÇA EM TECIDO TERBRIM	600,000	Unidade
7	BOLSA CONFECCIONADA EM PVC	600,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SAPATO DE E.V.A	600,000	Par	204,70	122.820,00
2	AVENTAL DE NAPA PVC	600,000	Unidade	54,49	32.694,00
3	TOUCA DE REDE	600,000	Unidade	18,78	11.268,00
4	CAMISETA MANGA CURTA	600,000	Unidade	101,83	61.098,00
5	CAMISETA TIPO BATA	600,000	Unidade	128,67	77.202,00
6	CALÇA EM TECIDO TERBRIM	600,000	Unidade	179,92	107.952,00
7	BOLSA CONFECCIONADA EM PVC	600,000	Unidade	76,25	45.750,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 458.784,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é uma prática que visa ampliar a competitividade, devendo ser promovido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. A análise é obrigatória dentro do Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve considerar a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º da referida lei. A avaliação inicial deve ponderar se a fragmentação do objeto é tecnicamente possível e se ela trará benefícios substanciais à Administração Pública.

Na consideração para parcelamento, é imprescindível verificar se o objeto da contratação permite divisão adequada em itens, lotes ou etapas, possibilitando a entrada de múltiplos fornecedores especializados em partes distintas. Tal abordagem pode aumentar a competitividade, conforme artigo 11, ao mesmo tempo atendendo a requisitos de habilitação proporcionais e aproveitando o potencial do mercado local. A avaliação partiu da análise de fornecedores e da estrutura logística identificada durante a pesquisa de mercado, assegurando que a fragmentação facilita também os ganhos logísticos necessários ao processo administrativo e às exigências do setor demandante.

Mesmo que o parcelamento se apresente como uma opção viável, a execução integral pode oferecer melhores benefícios sob certas circunstâncias. Em



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652 - 150 | (88) 3652 - 2111
CNPJ (ME) Nº 07.569.201/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



concordância com o artigo 40, §3º, a consolidação da execução pode proporcionar significativa economia de escala, uma gestão contratual simplificada e garantir a funcionalidade de um sistema unificado. Esta abordagem pode ser especialmente vantajosa ao preservar a padronização de componentes críticos e quando um fornecedor exclusivo se mostra relevante para a execução integrada, reduzindo riscos técnicos e fortalecendo a integridade contratual.

O impacto na gestão e na fiscalização também deve ser considerado. A execução consolidada tende a simplificar a fiscalização e o controle contratual, enquanto o parcelamento pode elevar a complexidade administrativa, ao mesmo tempo aprimorando o acompanhamento segmentado das entregas. A capacidade institucional para gerir essa operacionalização deve ser compatível com os princípios de eficiência do artigo 5º, equilibrando as exigências e responsabilidades envolvidas nesse processo complexo.

Portanto, a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está alinhada não apenas aos resultados pretendidos, mas também à necessidade de atender aos critérios de economicidade e competitividade, conforme artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem respeita os critérios do artigo 40, maximizando os recursos e garantindo uma execução eficiente e eficaz da contratação pública proposta.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme determinado pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento relevantes como PDI e PLS, é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso dos recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade em todo o processo licitatório. No presente caso, a contratação de serviços especializados em fornecimento de fardamento das merendas vinculadas à rede municipal de ensino surge como uma prioridade para atender às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

No entanto, constatou-se que a presente contratação não está prevista no PCA devido a demandas imprevistas que emergiram após a elaboração do plano anual. Essa ausência no PCA será justificada pela natureza emergencial da necessidade e prevê-se como ação corretiva a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, bem como a adoção de gestão de riscos adequados, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, embora a contratação não esteja plenamente alinhada ao PCA atual, a adoção de medidas corretivas garantirá que a coerência com o planejamento estratégico da administração seja restabelecida. A contratação contribuirá significativamente para resultados vantajosos e competitividade, alinhando-se aos objetivos delineados no art. 11 e aos resultados pretendidos, promovendo, assim, a transparência e eficácia no planejamento das contratações municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





**GUARACIABA
DO NORTE**

Reintegrando a nossa dignidade
a credendo da nossa gente



Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços especializados em fornecimento de fardamento das merendas vinculadas à rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte-CE incluem a otimização dos recursos institucionais, destacando-se a economicidade e o planejamento eficiente, conforme previsto nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação é delineada pela necessidade pública identificada, buscando-se uma solução que promova o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estruturado para servir como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Espera-se uma significativa redução de custos operacionais através da centralização de fornecimento e padronização dos fardamentos, que deverá influenciar positivamente a eficiência do serviço e promover a diminuição de retrabalho na gestão e distribuição de uniformes. Ao racionalizar as tarefas envolvidas no processo, almeja-se uma capacitação direcionada, que reforçará os procedimentos internos e maximizará a produtividade dos colaboradores da Secretaria de Educação.

Espera-se com esta contratação:

- Padronização visual das equipes de merendeiras da Rede Municipal;
- Redução de riscos sanitários no ambiente de manipulação de alimentos;
- Melhoria nas condições de trabalho, promovendo segurança e dignidade;
- Maior identificação e profissionalização do serviço de merenda escolar;
- Atendimento aos requisitos de controle e fiscalização sanitária, conforme exigências da Vigilância Sanitária local e orientações do FNDE.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, gerando riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação,



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MP) Nº 07.383.20-0001-31 | CEP Nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços especializados para o fornecimento de fardamento específico para a rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte-CE encontra na modalidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) uma alternativa adequada para otimizar recursos e atender aos interesses da administração pública, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021. A utilização do SRP é benéfica especialmente considerando que a necessidade de fornecimento do fardamento é frequente e padronizada, o que se alinha com os aspectos de padronização e repetitividade que caracterizam o SRP. Essa modalidade permite a pré-negociação de preços e a possibilidade de entregas fracionadas, ajustando-se assim à incerteza dos quantitativos e variabilidade da demanda ao longo do tempo.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece oportunidades de economia de escala que resultam em menores preços praticados e redução de esforços administrativos, em virtude de compras compartilhadas e de um processo licitatório realizado uma única vez. Isso contribui significativamente para a economicidade da contratação, pois se evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do período de fornecimento. A contratação tradicional, em contrapartida, seria mais onerosa, administrativamente complexa e poderia resultar em custos mais elevados caso as demandas fossem consideradas isoladamente.

Operacionalmente, o SRP se destaca como uma opção planejada para futuras contratações, garantido pela gestão estruturada consignada nos artigos 82 e 86 da Lei, mesmo sem um Plano de Contratação Anual existente para este processo. A flexibilidade e a segurança jurídica que o SRP proporciona são essenciais para lidar com demandas contínuas, permitindo ajustes conforme as necessidades emergem. Por outro lado, a contratação tradicional poderia proporcionar uma segurança jurídica imediata para demandas pontuais e bem definidas. Contudo, para o fornecimento de fardamento, cuja necessidade persiste em diferentes períodos, o SRP assegura maior eficiência e resposta adequada aos resultados pretendidos.

À luz dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, o Sistema de Registro de Preços se revela como a escolha mais adequada para o processo de contratação em questão. Essa abordagem não só atende ao interesse público conforme previsto na legislação, como também assegura a eficiência e competitividade necessárias para a execução do projeto, otimizando recursos e garantindo agilidade nas aquisições, em conformidade com os princípios e objetivos destacados nos artigos 5º e 11 da Lei.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº 07.569.295/0001-91 | OGE Nº 06.020.204-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperação - Posse dignidade
e respeito da nossa gente



CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos serviços especializados para fornecimento de fardamento das merendas vinculadas à rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte/CE é um elemento a ser cuidadosamente analisado. De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é admitida, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o disposto no artigo 18, §1º, inciso I. A necessidade e a vantagem de permitir a formação de consórcios dependem da avaliação criteriosa sobre a viabilidade técnica e a vantagem administrativa que essa modalidade traria para a execução do objeto desta contratação.

O fornecimento contínuo e padronizado de fardamento parece não demandar a composição de múltiplas competências ou recursos que um consórcio poderia agregar — situação que, segundo o levantamento de mercado, torna a participação consorciada incompatível. Neste contexto, a natureza do objeto, sendo mais focada em uma entrega sequencial e homogênea, pode ser mais eficientemente gerida por um único fornecedor que detenha plena capacidade técnica e financeira. Assim, a escolha de um fornecedor único pode simplificar processos administrativos e reduzir riscos associados à coordenação e fiscalização da execução contratual, conforme estabelecido no artigo 5º, que prioriza eficiência e economicidade em alinhamento ao interesse público.

Ainda que consórcios possam incrementar a capacidade financeira por meio do somatório de capacidades, são acompanhados por uma crescente complexidade administrativa. A gestão de contratos com múltiplos participantes requer arranjos compartilhados como escolha de empresa líder, responsabilidade solidária e comprovação de compromisso de constituição, conforme estipulado no artigo 15. Tais exigências podem comprometer a simplicidade almejada, elevar custos de gestão, além de introduzir riscos à segurança jurídica, isonomia entre licitantes e execução efetiva, em contrariedade ao preconizado pelos artigos 5º e II. Portanto, dada a simplicidade e a escala da necessidade apresentada para este fornecimento, a vedação de participação consorciada se configura como a alternativa mais adequada, assegurando a eficiência contratual e promovendo a economicidade, em harmonia com os resultados pretendidos pela contratação e os princípios legais estabelecidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental dentro do processo de planejamento das aquisições públicas, conforme indicado no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise garante que a Administração otimize seus recursos e evite sobreposições ou falhas na execução, promovendo eficiência, economicidade e uma padronização alinhada, como preconizado no art. 5º da lei. As contratações correlatas referem-se a objetos com semelhanças ou complementaridades, enquanto as interdependentes envolvem ações que devem ocorrer de forma sequencial ou simultânea para um funcionamento eficaz. Assim, uma visão holística sobre contratações já realizadas, em andamento, ou futuras pode identificar oportunidades de economia de escala e reduzir possíveis desperdícios.

Na presente análise, considerando as informações disponíveis e as seções anteriores



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.569.265/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



GUARACIABA
DO NORTE
Recuperando a nossa identidade
e construindo a nossa gente



do Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações de fornecimento de fardamento ou serviços relacionados que pudessem ser consideradas correlatas ou interdependentes com o objeto atual da contratação. A especificidade técnica e o detalhamento das quantidades dos itens como sapatos, aventais, toucas, camisetas, calças e bolsas, conforme descrito nos requisitos e na solução proposta, não revelam a necessidade de transição organizada ou ajustes logísticos significativos frente a contratos previamente estabelecidos ou previstos. Além disso, a soma de objetos e serviços semelhantes para ganhos econômicos através de padronização ou unificação parece inapropriada para esta demanda específica, não envolvendo, até o presente processo, infraestruturas ou serviços adicionais pré-determinados que condicionem ou impactem sua implementação.

Com base na análise realizada, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relevantes que influenciem a solução proposta, sendo esta autônoma dentro do escopo identificado. Assim, não existe a necessidade de ajustes nos quantitativos, nas especificações técnicas, ou na forma de contratar, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a continuidade do monitoramento do mercado e dos contratos vigentes e futuros deve ser mantida para assegurar a integridade e a eficácia do planejamento, e assim, medidas específicas poderão ser adotadas conforme progressão ou surgimento de novas necessidades administrativas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços especializados em fornecimento de fardamento para as merendas da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte, destaca-se a preocupação com a geração de resíduos têxteis e o consumo de materiais que podem impactar de forma negativa o meio ambiente. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, identificam-se resíduos provenientes de sobras de tecidos e embalagens, além do potencial consumo de energia durante o processo de fabricação e entrega dos itens contratados. A antecipação para assegurar a sustentabilidade é sublinhada pelo art. 5º, promovendo o uso de insumos reciclados e biodegradáveis que reduzam o impacto ambiental. Medidas como a implementação de práticas de logística reversa, especialmente para itens que não possuem uso contínuo, são essenciais para maximizar o aproveitamento de materiais e promover a responsabilidade ambiental. A escolha por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o selo Procel A nas suas operações e a priorização do uso de materiais com certificação de origem sustentável, integra os 'Resultados Pretendidos'. Tais práticas contribuem para reduzir o uso intensivo de recursos e emitir menos gases poluentes durante o ciclo de vida do fardamento. O planejamento sustentável conforme art. 12 da Lei, equilibrando aspectos econômicos e sociais, garante que estas medidas não comprometam a competitividade ou a proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo que otimizam recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis. Assim, por meio dessas ações, busca-se minimizar os impactos ambientais, reforçando a necessidade de estratégias eficientes e inovações que se alinhem às práticas sustentáveis e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando o cumprimento dos objetivos legais e ambientais.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa identidade
reafirmando da nossa gestão



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após cuidadosa análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta para o fornecimento de fardamento das merendas da rede municipal de ensino em Guaraciaba do Norte-CE é viável e de interesse público, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade, conforme estabelecido nos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada evidenciou a existência de múltiplos fornecedores capazes de cumprir os requisitos determinados pelo município, apresentando uma gama de preços competitivos que corroboram a estimativa de valor da contratação, fixada em R\$ 458.784,00. As quantidades estabelecidas para cada item foram criteriosamente definidas com base na necessidade operacional identificada, assegurando a economicidade do processo e evitar sobrecustos ou desabastecimentos.

A solução apresentada alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal e aos objetivos delineados para garantir a padronização e segurança nos fardamentos fornecidos. Observou-se o devido cuidado na mitigação de riscos, primando por materiais que atendem às normas de segurança e higiene aplicáveis, fundamentais para preservação da saúde dos servidores e usuários finais. Dessa forma, recomenda-se de forma enfática a realização da contratação, pois, além de apresentar grande vantajosidade econômica, respalda-se juridicamente nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e oferece as melhores condições para o município suprir suas necessidades no âmbito da alimentação escolar. Em caso de mudanças inevitáveis no cenário do mercado que demandem reavaliação, a Administração deverá considerar ações corretivas para assegurar a competitividade e eficiência dos processos futuros.

Portanto, este ETP sustenta e subsidia o Termo de Referência, tornando sua implementação indispensável para a oportunidade atual, com vistas a suprir as necessidades apresentadas, promovendo a melhoria contínua da gestão pública. O resultado desta análise será incorporado como base para a decisão da autoridade competente, reafirmando o compromisso com a legalidade, transparência e o alcance de resultados eficientes na execução desta contratação.



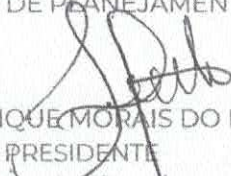


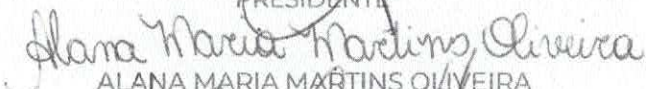
FORTEZINHO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

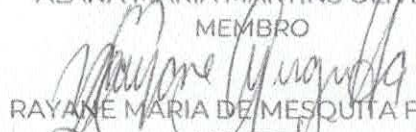


Guaraciaba do Norte / CE, 23 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.569.20 0001-31 | CGF nº 06.920.294-0